

**TABELA SALARIAL - 01/01/19 A 31/12/19**

Os presidentes dos sindicatos patronal (SECOVI-PE) e dos empregados (SIEEC-PE) manifestaram a intenção de firmar Convenção Coletiva da Categoria, para o período de **01/01/2019 à 31/12/2019**, na qual, entre outras coisas será acordado o seguinte:

**1. Reajuste:**

a) **4,8%** (quatro vírgula oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/2018, para os empregados de condomínios residenciais e não residenciais abrangidos pela representação sindical obreira, conforme a tabela abaixo:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>				
<b>MÊS</b>	<b>QUINZENA (40%)</b>	<b>DIA</b>	<b>HORA NORMAL</b>	<b>HORA EXTRA (+50%)</b>
<b>ZELADOR</b>				
<b>R\$ 1.020,86</b>	<b>R\$ 408,34</b>	<b>R\$ 34,02</b>	<b>R\$ 4,64</b>	<b>R\$ 6,96</b>

<b>PORTEIRO DIURNO</b>				
<b>R\$ 1082,22</b>	<b>R\$ 432,89</b>	<b>R\$ 36,07</b>	<b>R\$ 4,91</b>	<b>R\$ 7,36</b>

<b>ASCENSORISTA</b>				
<b>R\$ 1.173,98</b>	<b>R\$ 469,58</b>	<b>R\$ 39,13</b>	<b>R\$ 6,52</b>	<b>R\$ 9,78</b>

<b>PORTEIRO NOTURNO</b>				
<b>R\$ 1.298,66</b>	<b>R\$ 519,46</b>	<b>R\$ 43,28</b>	<b>R\$ 5,90</b>	<b>R\$ 8,85</b>

<b>GERENTE</b>				
<b>R\$ 1.400,52</b>	<b>R\$ 560,21</b>	<b>R\$ 46,68</b>	<b>R\$ 6,36</b>	<b>R\$ 9,54</b>

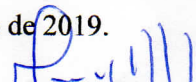
b) **3,75%** (três vírgula setenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/2018, para os empregados de Empresas Imobiliárias de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, Administradoras de Condomínios, podendo ser compensados os aumentos espontâneos.

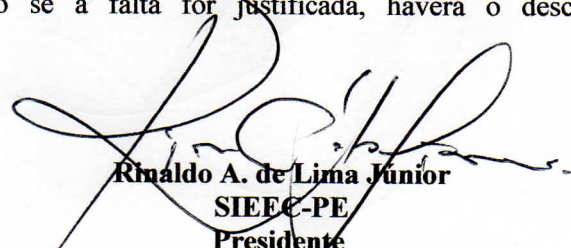
c) O piso salarial admissional para empregados administrativos das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e de empresas administradoras de condomínios residenciais e não residenciais fixado em **R\$ 1.031,18 (mil e trinta e um reais e dezoito centavos)**, considerando uma jornada de 220 horas mensais. O piso salarial do contínuo e do auxiliar de serviços gerais é fixado em **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, também para a jornada de 220 horas mensais.

d) **3,75%** (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre o salário de janeiro de 2019, de forma linear, para os empregados de Shoppings Centers, passando o piso salarial de **R\$ 1.011,17 (hum mil e onze reais e dezessete centavos)**, para **R\$ 1.049,08 (hum mil e quarenta e nove reais e oito centavos)**, considerando uma jornada de 220 horas mensais.

**2. Vale Alimentação/refeição: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** para os empregados de condomínios, residenciais e não residenciais, empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e flats, associados ao sindicato obreiro e **R\$180,00 (cento e oitenta reais)** para os não associados. No caso dos empregados das empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e flats, mesmo se a falta for justificada, haverá o desconto do vale alimentação/refeição à base de 1/23 ao dia.

Recife, 31 de janeiro de 2019.

  
**Márcio Gomes**  
SECOVI-PE  
Presidente

  
**Rinaldo A. de Lima Júnior**  
SIEEC-PE  
Presidente